ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1226, DE 16 DE MARÇO DE 1979

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OPERAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL COM BOZANO, SIMONSEN LEASING S/A, ATÉ O VALOR DE Cr$ 1.200.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de arrendamento mercantil com BOZANO, SIMONSEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, até o valor Cr$-1.200.000,00 ( hum milhão e duzentos mil cruzeiros), amortizáveis em 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do contrato com a referida organização, em prestações mensais e mediante pagamento de juros e correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2º - A importância a que se refere o artigo 1º será aplicada no pagamento das parcelas de aluguéis como valores consideráveis opcionalmente na aquisição, decorrido o prazo total do contrato, do seguinte equipamento: 01 (hum)Trator Escavo Carregador "MICHIGAN" modelo 75HD, motor MB - ÓM 352, Caçamba de 2,5 JC de capacidade.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contratar a referida operação de arrendamento mercantil, tendo como valor residual para opções de compra o percentual de 1% (um) por cento do valor até Cr$ 1.200.000,00 ( hum milhão e duzentos mil cruzeiros), acrescidos de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, tudo de acordo com a Lei número 4.595, art. 9º, de 31 de dezembro de 1964 e da Resolução nº 351, do Banco Central do Brasil as quais regulam as operações de Arrendamento Mercantil em território nacional.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA



Art. 4º - O poder Executivo é igualmente autorizado a outorgar procuração a BOZANO, SIMONSEN LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL, por instrumento público, para receber as parcelas mensais das cotas de retorno do IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS e aplicá-las no pagamento das prestações mensais de aluguel do arrendamento mercantil até o fim do prazo contratualmente estipulado.

Art. 5º - Anualmente, a Lei de meios consignará recursos para a amortização dos juros e correção monetária incidentes.

Art. 6º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial até o limite de Cr$ 280.000,00 (duzentos eoitenta mil cruzeiros), para ocorrer as despesas de que trata a presente Lei, neste exercício.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de março de 1979.

Antônio da Cunha Resende,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira,
Secretário.